



INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-EM/FEM 018

Estabelece os critérios para a solicitação de auxílio financeiro no Programa de Engenharia Mecânica através dos recursos de custeio disponibilizados anualmente pela CAPES

Artigo 1º - Todas as solicitações de auxílio financeiro deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.

§ 1º As solicitações serão submetidas à análise da Comissão do Programa.

§ 2º O envio da solicitação não garante a concessão do auxílio financeiro.

Artigo 2º - Terão prioridade na concessão dos auxílios financeiros as solicitações de discentes destinadas à participação em eventos científicos.

§ 1º Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado poderão ser contemplados com até 1 (uma) solicitação de auxílio financeiro para participação em evento científico de âmbito nacional.

§ 2º Os alunos regularmente matriculados no curso de doutorado poderão ser contemplados com até 2 (duas) solicitações de auxílio financeiro para participação em eventos científicos, podendo 1 (um) deles ser de âmbito internacional.

§ 3º A aprovação da solicitação poderá ser total ou parcial, conforme análise da Coordenação, considerando os custos com taxa de inscrição, diárias, passagens aéreas e a disponibilidade orçamentária no momento da deliberação.

§ 4º As diárias serão disponibilizadas ao aluno através de transferência bancária em até 5 (cinco) dias antes da data do evento.

§ 5º O aluno contemplado com o auxílio deverá, obrigatoriamente:
I – encaminhar à secretaria o certificado de participação no evento, assim que estiver disponível;

II – nos casos em que houver concessão de passagem aérea, enviar à secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno, a cópia dos cartões de embarque;

III – nos casos em que houver concessão de diárias, comparecer à secretaria para assinatura do recibo.

Artigo 3º - Os itens financiáveis estão definidos na Portaria nº 34, de 30 de maio de 2006.

§ 1º As despesas não são reembolsáveis, exceto casos excepcionais que devem ser verificados junto à secretaria.



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Artigo 4º - Casos omissos serão deliberados pela Comissão do Programa.

Aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 02/06/2025.

Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 18/06/2025.

Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 30/06/2025.